

PORTARIA CONJUNTA N.º 46/2018-TJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui procedimentos para a redistribuição dos feitos que tratam de matéria de Família e Registro Público, em razão da alteração de competências nas Comarcas de Açu, Apodi, Areia Branca, Caicó, Ceará-Mirim, Currais Novos, João Câmara, Macaíba, Macau, Nova Cruz, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13 da Resolução n.º 26/2018-TJ, de 19 de setembro de 2018, que alterou a redação do art. 4º, II, da Resolução n.º 30/2017-TJ, de 9 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução n.º 26/2018-TJ, que alterou a redação do art. 9º, I, da Resolução n.º 30/2017-TJ;

CONSIDERANDO a necessidade de ato disciplinando o procedimento para redistribuição dos feitos que tratam de matéria de Família e Registro Público, que serão redistribuídos entre a 1ª e 2ª Vara das Comarcas de Apodi, Areia Branca, Currais Novos, João Câmara, Macau, Nova Cruz e Santa Cruz; e

CONSIDERANDO a necessidade de ato disciplinando o procedimento para redistribuição dos feitos que tratam de matéria de Família e Registro Público, que serão redistribuídos entre a 1ª, 2ª e 3ª Vara das Comarcas de Açu, Caicó, Ceará-Mirim, Macaíba, Pau dos Ferros e São Gonçalo do Amarante;

RESOLVEM:

Art. 1º Os processos com terminação numérica zero (0), um (1), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), pendentes de baixa, que tratam de matéria de Família e Registro Público, em tramitação na 1ª Vara das Comarcas de Apodi, Areia Branca, Currais Novos, João Câmara, Macau, Nova Cruz e Santa Cruz serão redistribuídos para a 2ª Vara das referidas Comarcas.

Art. 2º Os processos com terminação numérica zero (0), um (1) e 2 (dois), pendentes de baixa, que tratam de matéria de Família e Registro Público, em tramitação na 2ª Vara das Comarcas de Açu, Caicó, Ceará-Mirim, Macaíba, Pau dos Ferros e São Gonçalo do Amarante serão redistribuídos para a 1ª Vara das referidas Comarcas.

Art. 3º Os processos com terminação numérica 3 (três), 4 (quatro) e cinco (5), pendentes de baixa, que tratam de matéria de Família e Registro Público, em tramitação na 2ª Vara das Comarcas de Açu, Caicó, Ceará-Mirim, Macaíba, Pau dos Ferros e São Gonçalo do Amarante serão redistribuídos para a 3ª Vara das referidas Comarcas.

Art. 4º A distribuição por dígito deve ser feita em observância ao último algarismo do campo (NNNNNNN) com 7 (sete) dígitos, observada a estrutura NNNNNNDD.AAAA.J.TR.OOOO, estabelecida pela

Resolução n.º 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 5º Ficarão suspensos os expedientes nas Comarcas de Açu, Apodi, Areia Branca, Caicó, Ceará-Mirim, Currais Novos, João Câmara, Macaíba, Macau, Nova Cruz, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante durante o período de 26 a 28 de setembro, bem como 1º e 2 de outubro de 2018, para que sejam adotadas as providências necessárias à redistribuição dos processos de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 6º Nos dias de suspensão do expediente, ficam suspensos também os prazos processuais e judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso.

Art. 7º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 8º Concluídos os procedimentos de redistribuição, a SGE deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça quadro demonstrativo da composição dos acervos das unidades judiciárias tratadas nesta Portaria Conjunta.

Art. 9º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SGE e SETIC.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça